

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DO SEGMENTO CULTURAL PARA BANDAS FANFARRAS EDITAL Nº 003/2022 COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SELCET

A Prefeitura Municipal de Rio Largo, por meio da Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo de Rio Largo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange a contratação de artista; assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, inclusive pela Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que se encontra aberto para inscrições o edital CIDADE CULTURAL que prevê o credenciamento de Músicos, Maestros, Coreógrafos, Estilistas e Costura para Bandas Fanfarras para a realização de apresentações a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da Administração Pública, visando a realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

O Edital acompanhado dos seus anexos poderá ser obtido no site do Portal da Prefeitura (<https://www.riolargo.al.gov.br/>), devendo a documentação ser entregue na SELCET, situado na Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, S/nº, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP: 57.100-000. Em caso de dúvidas ou informações complementares, os candidatos poderão se comunicar através do e-mail semel.smrl@gmail.com.

Nesse sentido, este Edital visa estimular a geração de renda para os artistas do Município de Rio Largo, à difusão de produções artísticas e de ações formativas na área cultural.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos e culturais visando a realização de programação em equipamentos e espaços públicos, bem como em eventos realizados pela Secretaria de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO, a inexigibilidade

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

de licitação previsto no inciso III, do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, o que, devido a sua essência, caracterizada pela inviabilidade de competição, nos traz como consequência a ilegitimidade de licitação, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2. Somente poderão participar do presente chamamento, as pessoas físicas e jurídicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostas pelo Município.

2.3. Serão contratados artistas e grupos culturais nas seguintes modalidades e de acordo com os seguintes valores:

LISTA DE MODALIDADES DISPONÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO			
Item	Especificação	Duração da Apresentação/ Forma de produção	Valor a ser praticado
1	Maestro para banda fanfarra	Direção musical com duração de 3 meses	4.500,00
2	Músico para banda fanfarra	Cachê artístico com duração de 3 meses	3.600,00
3	Coreógrafo para banda fanfarra	Direção cênica com duração de 3 meses	3.000,00
4	Costureira para banda fanfarra	Produção por traje artístico	200,00
5	Estilista para banda fanfarra	Produção por traje artístico	500,00

2.4 Os interessados deverão proceder, antes da entrega ou envio da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Em caso de dúvida solicitar esclarecimentos através do e-mail, semel.smrl@gmail.com;

2.5 Entende-se como DIRETOR (A/E) MUSICAL, a pessoa responsável pelos aspectos musicais de uma apresentação, produção e organização, devidamente capacitada para assumir a função de maestro para banda fanfarra;

2.6 Entende-se como DIRETOR (A/E) CÊNICA, a pessoa responsável pela produção performática, linguagens artísticas, produção e organização de uma apresentação artística, devidamente capacitada para assumir a função de coreógrafo para banda fanfarra;

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

2.7 Entende-se como **TRAJE ARTÍSTICO**, o figurino usado por um ou mais personagens de uma produção artística, que pode conter acessórios com joalheria, chapelaria, calçados, luvas, sombrinhas, leques, lenços, vestidos, calças, entre outros.

3. DO PRAZO

3.2. O prazo de vigência do presente credenciamento público, será de 12 meses contando a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital.

3.3. A contratação a ser efetivada por meio deste credenciamento ficará condicionada à definição da programação dos eventos, a critério da SELCET, conforme conveniência e oportunidade em fazê-lo.

3.4. Este Edital poderá ser anulado ou revogado por ato da SELCET, ratificado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente motivado, demonstrando-se a conveniência e oportunidade, quando o interesse público assim o exigir, sem direito à indenização.

4. RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. A apresentação dos documentos para o credenciamento pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital e seus anexos.

4.2. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.3. Manter-se atualizado quanto aos atos deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de credenciamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

- a) Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b) Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Rio Largo, nas hipóteses previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Seja funcionário ou membro da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2. Cada candidato poderá inscrever apenas uma proposta e somente em uma categoria;

6.3. O candidato que se inscrever em mais de uma proposta ou submeter mais de uma obra será desclassificado em qualquer fase deste edital;

6.4. Documentos necessários para inscrição neste edital:

6.4.1. Para pessoas Físicas:

- a) O representante do grupo/banda deverá ser maior de 18 anos;
- b) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- c) Cópia do RG e CPF do candidato;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União válida;
- e) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes válida;
- f) Certidão negativa de débito municipal válida;
- g) Certidão negativa de débito trabalhista válida;
- h) Comprovante de situação cadastral no CPF;
- i) Cópia de comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não seja em nome do proponente anexar declaração de comprovação de residência (ANEXO II);
- j) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o pagamento, devendo o proponente ser o titular da mesma;
- k) Para todos os seguimentos: Portfólio artístico ou Currículo Técnico

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

descrevendo histórico, experiência e tempo de atuação no segmento inscrito;

- l) Comprovação de experiência na área através de certificado de cursos e declarações devidamente reconhecidas em documentos com papel timbrado da instituição em que o proponente prestou o serviço ou realizou a formação.

6.4.2. Microempreendedor Individual – MEI:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I).
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União válida;
- c) Certidão negativa de débito municipal válida;
- d) Certidão negativa de débito trabalhista válida;
- e) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes válida;
- f) Comprovante de residência do representante legal;
- g) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
- h) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;
- i) Cópia digitalizada ou foto da Cédula de Identidade do representante legal;
- j) Cópia digitalizada ou foto do CPF do representante legal;
- j) Cópia do registro como MEI;
- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- l) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- m) Para o seguimento de Música: CD/DVD/Pen drive contendo áudios ou vídeos contendo o repertório (para o segmento de música) a ser apresentado, de acordo com o estilo musical e a modalidade indicada pelo proponente, podendo ser apresentado em gravação simples, realizada através de celular, desde que seja possível ter boa audição do material;
- n) Para todos os seguimentos: Portfólio artístico ou Currículo Técnico descrevendo histórico, experiência e tempo de atuação no segmento inscrito;
- o) Comprovação de experiência na área através de certificado de cursos e declarações

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
devidamente reconhecidas em documentos com papel timbrado da instituição em que o proponente prestou o serviço ou realizou a formação..

6.4.3. Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia digitalizada ou foto da Cédula de Identidade do representante legal;
- d) Cópia digitalizada ou foto do CPF do responsável legal;
- e) Comprovante de Situação Cadastral do CPF do responsável legal da instituição proponente.
- f) Comprovante de residência do representante legal;
- g) Cópia do Estatuto Social e Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- h) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União válida;
- i) Certidão negativa de débito municipal válida;
- j) Certidão negativa de débito trabalhista válida;
- k) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes válida;
- l) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- m) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;
- n) Para o seguimento de Música: CD/DVD/Pen drive contendo áudios ou vídeos contendo o repertório (para o segmento de música) a ser apresentado, de acordo com o estilo musical e a modalidade indicada pelo proponente, podendo ser apresentado em gravação simples, realizada através de celular, desde que seja possível ter boa audição do material;
- o) Para todos os seguimentos: Portfólio artístico ou Currículo Técnico descrevendo histórico, experiência e tempo de atuação no segmento

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
inscrito;

- p) Comprovação de experiência na área através de certificado de cursos e declarações devidamente reconhecidas em documentos com papel timbrado da instituição em que o proponente prestou o serviço ou realizou a formação.

6.5. As inscrições acontecerão em dois períodos e seguirão o trâmite normal de habilitação documental e artística.

6.6. A lista de classificados decorrente do segundo período de inscrição será agregada à lista de classificados do primeiro período, a partir da última colocação da mesma.

6.7. As inscrições serão realizadas presencialmente, conforme segue:

6.7.1. As inscrições presenciais serão realizadas na Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, localizada Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000, no seguinte período:

- a) a partir das 9h do dia 13/06/2022 até 17h do dia 24/06/2022

6.7.2. Os documentos solicitados no item **6.4** deste edital, deverão ser entregues em envelope lacrado, endereçado a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
EDITAL DE CREDENCIAMENTO CIDADE CULTURAL Nº 001/2022 - SELCET

6.8. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente edital.

6.9. Os formulários e outros materiais das propostas inscritas não serão devolvidos, sendo utilizados para os devidos fins junto à SELCET.

6.10. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar os arquivos do documentação em perfeitas condições de acesso.

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

7. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O processo de habilitação será realizado em 2 (duas) etapas, a saber:

7.1.1. Etapa 1: Habilitação documental

7.1.2. Etapa 2: Habilitação artística

7.2. Etapa de habilitação documental

7.2.1. A etapa de habilitação documental, será realizada por uma Comissão de Avaliação para Habilitação Documental formada, instituída através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município, consiste na verificação do cumprimento das regras gerais deste edital:

- a) Preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição e anexos com informações válidas;
- b) Envio de toda documentação obrigatória exigida, listada no item **6.4** deste edital, de acordo com a categoria.

7.2.2. Caso a documentação esteja em desacordo com as exigências deste edital, o candidato será desclassificado e não será avaliado nas etapas seguintes.

7.2.3. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo;

7.2.4. A análise dos documentos será em sessão interna, cuja ata será divulgada no Portal da Prefeitura de Rio Largo (<https://www.riolargo.al.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

7.2.5. Havendo recursos, os mesmos serão analisados pelo Secretário Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, a quem caberá à decisão por seu deferimento ou indeferimento.

7.2.6. Após a análise e publicação do resultado dos eventuais recursos, será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura de Rio Largo (<https://www.riolargo.al.gov.br/>), a lista com o resultado final da habilitação documental, passando-se à etapa de habilitação artística.

7.3. Etapa de Habilitação artística

7.3.1. A etapa de habilitação artística será realizada por uma Comissão de Avaliação

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

para Habilitação Artística formada, instituída através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município, que avaliará os candidatos ao credenciamento, estabelecendo sua pontuação e classificação de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA	
ITEM	CRITÉRIO
1	Apresentações em bandas fanfarras realizadas no município de Rio Largo
2	Apresentações em bandas fanfarras realizadas no estado de Alagoas
3	Atuação devidamente comprovada em atividades de bandas fanfarras há no mínimo 2 anos
4	Participação em desfile de bandas fanfarras

7.3.2. Em caso de desistência, desabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida pelo proponente imediatamente classificado dentro da sua modalidade.

8. VIGÊNCIA

12 meses.

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados poderão ser convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação dos equipamentos culturais da Prefeitura Municipal de Rio Largo, durante o período de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do resultado final, podendo este período ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

9.2. Convocação dos credenciados para as apresentações serão feitas sempre que houver necessidade de serviços pertinentes para a consecução das finalidades do Município de Rio Largo.

9.3. O setor das demais secretarias do município que demonstrar interesse na contratação

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

artística deverá apresentar solicitação à SELCET, para análise e chamamento do artista, de acordo com a modalidade.

9.4. A comissão de seleção avaliará a solicitação, balizando-se pelas seguintes diretrizes:

I - Pertinência entre a natureza da demanda e as modalidades, estilos e formação dos credenciados;

II - Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto da solicitação capazes de influir na melhor maneira de atender ao interesse público, acolhendo critérios de logística, adequação da estrutura física (tamanho do grupo), eficiência e economicidade, tais como critérios geográficos, etc;

III - Ordem de classificação.

9.5. Após superados os dois primeiros critérios, caso haja mais de um credenciado apto à prestação do serviço, será selecionado o candidato pelo critério de ordem de classificação.

9.6. As análises das diretrizes objetivas serão registradas em ata, que será publicada no Portal da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, juntamente com a convocação do credenciado selecionado a prestar o serviço.

9.7. O credenciado selecionado terá até 3 dias úteis após a sua convocação para se apresentar na SELCET a celebração do contrato, de acordo com o item **12** deste edital.

9.8. Caso o credenciado não se apresente dentro do período estipulado no item 9.7, seu nome passará para o final da lista, independente da sua classificação, e será convocado o credenciado subsequente.

9.9. Será observada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, de acordo com a classificação;

9.10. Cada credenciado só poderá ser contratado por até, no máximo, 5 apresentações anuais.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão realizados nas localidades definidas pela Secretaria de Lazer,

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Esporte, Cultura e Turismo – SELCET de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do projeto, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte e alimentação que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

- 10.2.** Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA** e para a **CONTRATANTE**.
- 10.3.** Após a convocação, através da imprensa oficial (DOM), para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo caso haja não comparecimento do credenciado o credenciado subsequente será convocado;
- 10.4.** Toda comunicação com o proponente/contratado será realizada através do e-mail institucional. Cabe ao proponente manter seus dados atualizados e a verificação regular da sua caixa de mensagens.
- 10.5.** A Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET terá plenos direitos pelo uso de imagens oriundas do edital, podendo ser utilizadas gratuitamente em peças institucionais;
- 10.6.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.
- 10.7.** A Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: 02 – CULTURA VIVA

Fonte: 0100 – Recursos Próprios

Projeto Atividade: 2063 – MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Pessoa Física / 33.90.39 – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

12. HOMOLOGAÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1.** Deferido o Credenciamento, o Município de Rio Largo convocará o proponente para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 12.2.** Na hipótese do não comparecimento do credenciado no prazo estipulado, seu nome passará para o final da lista, independente da sua classificação, e será convocado subsequente que pertença à mesma categoria;
- 12.3.** Havendo recusa do licitante credenciado em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração aplicação das sanções e penalidades cabíveis.
- 12.4.** Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.
- 13.2.** Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

14. PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento aos credenciados será fracionado por cada apresentação devidamente atestada pela SELCET;
- 14.2.** O pagamento será realizado em, no mínimo, 30 (trinta) dias após **cada** apresentação, mediante entrega de Nota Fiscal, do atesto da efetiva execução do serviço pela Secretaria

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, e dos documentos abaixo
relacionados:

- 14.2.1. Comprovante de situação cadastral no CPF;
 - 14.2.2. Certidão negativa de débito federal;
 - 14.2.3. Certidão negativa de débito municipal;
 - 14.2.4. Certidão negativa de débito estadual;
 - 14.2.5. Certidão negativa trabalhista;
 - 14.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pessoa jurídica);
 - 14.2.7. Demais documentos que porventura se fizerem necessários e forem solicitados pelo setor financeiro para compor o processo.
- 14.3. Para efeito de pagamento o credenciado deverá apresentar Nota Fiscal e demais documentos atualizados no setor responsável da Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET em até 05 (cinco) dias úteis após cada apresentação.
- 14.4. Sobre o valor do pagamento, ocorrerá dedução de ISS, INSS e Imposto de Renda conforme valor do contrato, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 15.1. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no presente edital;
- 15.2. Responsabilizar-se pelos gastos com transporte e alimentação – quando houver - para a prestação do serviço;
- 15.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 15.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 15.6. Enviar ao **CONTRATANTE** relatórios detalhados sobre as atividades realizadas;
- 15.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

- 15.8.** Manter o telefone de contato e e-mails atualizados e acompanhar o andamento do edital, **sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;**
- 15.9.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 15.10.** AO **CONTRATANTE** caberá oferecer as condições necessárias para a realização do serviço, tais como palco e sonorização.
- 15.11.** O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 16.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, perante a Prefeitura Municipal de Rio Largo, aquele que não protocolar na Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para inscrição, apontando os motivos da impugnação.
- 16.2.** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal. Será considerada como solicitação de esclarecimento.
- 16.3.** Dos demais atos relacionados com o edital de concurso caberão recurso previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
- 16.4.** O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
- 16.5.** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, no endereço: Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº - Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000, em horário comercial.
- 16.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.7.** Não serão consideradas impugnações e recursos que forem enviados por e-mail.

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

16.8. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Ao participar do credenciamento, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.
- 17.2.** A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- 17.3.** O presente credenciamento não importará necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.
- 17.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, sob pena de INDEFERIMENTO do credenciamento.
- 17.5.** As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6.** São de responsabilidade exclusiva do proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 17.7.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, com base na legislação vigente.
- 17.8.** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à SELCET, até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, através do e-mail: semel.smrl@gmail.com.
- 17.9.** A proponente credenciada que tiver seu requerimento indeferido poderá abrir novo processo solicitando credenciamento.
- 17.10.** Fica designado o foro da Cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Rio Largo, 10 de Junho de 2022.

DOUGLAS HENRIQUE DE FRANÇA COSTA
Secretário Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

**CREDENCIAMENTO DO SEGUIMENTO CULTURAL PARA BANDAS
FANFARRAS - Nº 003/2021 – SELCET**

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO					
Nome Completo:					
CPF:		RG:		Exp:	
E-mail:					
Telefones (fixo, celular, comercial):					
Endereço:					
Bairro:		Cidade:		UF:	
Modalidade escolhida:					
Nome artístico, nome do grupo ou banda:					
<p>Proposta Artística (Descrever qual o tipo de trabalho que realiza e o que pretende apresentar - mínimo de 15 linhas)</p>					

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

<p>Histórico (Descrever as principais realizações na experiência)</p>	

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	<p>Declaro que sou o (a) responsável técnico pela apresentação artística do grupo ou banda _____, pelo qual responderei junto à Secretaria de Cultura de Rio Largo quanto às exigências do edital de credenciamento nº 001/2022.</p> <p>Declaro-me, igualmente, ciente de que está sob minha responsabilidade, fazer cumprir, entre outras, as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cumprir as exigências do edital- Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do grupo- Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço
DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO	<p>Afirmo, sob as penas da lei, que não sou funcionário público, efetivo, comissionado ou em qualquer regime de trabalho na Secretaria Municipal de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo de Rio Largo, bem como não possuo cônjuges e parentes até o 2º Grau no referido ente e que não possuo qualquer impedimento legal, estando apto a concorrer ao Edital do de credenciamento nº 001/2022, CIDADE CULTURAL.</p>
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES	<p>Afirmo, sob as penas da lei, que possuo autorização dos responsáveis legais de todos os menores que integram o grupo _____, para concorrer ao credenciamento nº 001/2022, CIDADE CULTURAL, realizar apresentações públicas e ter sua imagem utilizada pela Prefeitura Municipal de Rio Largo. Declaro ainda que estou apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo.</p>
DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM	<p>Declaro que tenho ciência de que a Secretaria de Cultura de Rio Largo terá plenos direitos pelo uso de imagens da referida obra podendo a mesma ser utilizada gratuitamente em peças institucionais da Prefeitura de Rio Largo, por um período de 02 (quatro) anos.</p>
<p>_____, ____/____/____ (Local e data)</p>	
<p>_____ Assinatura do proponente</p>	

ATENÇÃO O PROPONENTE DEVE RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DA FICHA DE INSCRIÇÃO E ASSINAR NA ÚLTIMA

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CRENCIAMENTO DO SEGUIMENTO CULTURAL PARA BANDAS FANFARRAS - Nº 003/2021 – SELCET

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor: _____ CPF _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, DECLARO que mantenho residência no endereço citado acima, e cumpro o requisito mínimo exigido pelo **EDITAL CRENCIAMENTO CIDADE CULTURAL - Nº 001/2021 – SELCET**. E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Rio Largo/AL, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CREDENCIAMENTO DO SEGUIMENTO CULTURAL PARA BANDAS FANFARRAS - Nº 003/2021 – SELCET

ANEXO III – MODELOS DE TRAJES ARTÍSTICOS



SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CRENCIAMENTO DO SEGUIMENTO CULTURAL PARA BANDAS FANFARRAS - Nº 003/2021 – SELCET

ANEXO III – CRONOGRAMA

Período de inscrição	13/06/2022 a 24/06/2022
Período de Avaliação da documentação e admissão dos credenciados	27/06/2022
Resultado parcial	28/06/2022
Prazo dos recursos	30/06/2022
Resultado final	01/07/2022